

LEI Nº 484/2009, DE 14 DE ABRIL DE 2009.

“Autoriza a implantação de agências de serviços de Mototáxi, cooperativa de serviços e serviço autônomo nos conjuntos habitacionais do Município.”

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, aprovou e eu **ROGÉRIO GALLINA**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica por intermédio desta Lei, autorizada à implantação de agência de serviços de Mototáxi, cooperativas de serviços e serviço autônomo, em todos os conjuntos habitacionais do Município.

Art. 2º A implantação dos serviços diversificados, previstos no artigo 1º desta Lei, deverá ser efetivada de acordo com a legislação municipal vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 14 de abril de 2009.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal